MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.622/87

AUTORIZA A DOAÇÃO DE 600,00 M^2 DE BLOQUETES DE CIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal para, em nome do Município proceder à doação de 600,00 m^2 (seiscentos metros quadrados) de bloquetes de cimento para a Sociedade Recreativa "Lafaiete Sider Clube".

ART. 2º - A doação é pura e simples.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1987.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal